

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/11/2025 | Edição: 222 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Maranhão/Pró-Reitoria de Recursos Humanos

## EDITAL Nº 370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a Contratação Temporária de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU de 31 de agosto de 2017, da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, conforme as instruções a seguir determinadas:

### DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFMA no endereço eletrônico <https://sigrh.ufma.br/sigrh/public/home.jsf> ( Concursos - Concursos Abertos), no período de 24 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae atualizado;

b) Cópias das titulações;

c) Diploma de graduação, nos termos do subitem 2.5;

d) Cópias das comprovações das experiências profissionais;

e) Cópia dos certificados de cursos extras curriculares;

f) Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada no Portal SIAFI.

1.3. A taxa de inscrição neste processo é de R\$ 100,00 devendo o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento (Banco do Brasil), conforme abaixo:

a) Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada no Portal SIAFI, disponível no endereço eletrônico (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

Órgão Arrecadador: 26272

Unidade Gestora (UG): 154041;

Serviço: 020359;

Número de Referência: 020;

Valor Principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

CPF e nome do candidato.

1.4. As inscrições efetuadas somente serão acatadas com a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame, por conveniência da UFMA.

1.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.



1.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.8. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016). O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

1.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 1.8 deste Edital.

1.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008.

1.11. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá atender a uma das seguintes condições:

a) Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

1.12. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma (ANEXO II) deste Edital, mediante preenchimento de campo destinado a este fim, no próprio requerimento de inscrição disponível no sítio <https://sigrh.ufma.br/sigrh/public/home.jsf>

(Aba Concursos - Concursos Abertos).

1.13. Deverão ser anexados, entre os documentos de inscrição, para fins comprobatórios de direito à isenção:

a) Certidão de inscrição no Cadastro Único, emitida através do sítio <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

, na hipótese especificada no subitem 6.9, alínea "b".

b) Cópia da carteirinha de doador emitida pelo REDOME, na hipótese especificada no subitem 6.11, alínea "b".

1.14. Os documentos especificados no item 6.13, se recebidos após o prazo definido serão indeferidos.

1.15. A PROGEP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.16. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;

1.17. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a UFMA, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

1.18. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO II) deste Edital

d) Comprovar renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) Não anexar entre os documentos de inscrição a Certidão do CadÚnico ou a cópia da carteirinha de doador emitida pelo REDOME.



1.19. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital.

1.20. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

1.21. O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e anexar o comprovante entre os documentos de inscrição, obedecendo ao prazo determinado.

1.22. Os documentos listados no subitem 1.2, devem ser digitalizados em formato pdf, em equipamento específico para esta finalidade, a fim de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos documentos.

1.23. O tamanho máximo suportado pelo sistema por arquivo anexado é de 5 megabytes.

1.24. O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. (Portaria GR nº 569 MR/2017).

1.25. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, em hipótese alguma.

1.26. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, estando devidamente revalidados.

1.27. A UFMA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica relacionados a terceiros que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Em caso de falhas técnicas no endereço eletrônico <https://sigrh.ufma.br/sigrh/public/home.jsf>

, as inscrições serão prorrogadas pelo mesmo período em que o site ficar inoperante. A divulgação da prorrogação será feita no próprio site através de publicação realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## 2. DAS VAGAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente edital prevê contratação temporária e imediata de 01 (uma) vaga para Tradutor/Intérprete de Libras, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde ou noite, inclusive dos sábados, de acordo com as necessidades da Instituição, sendo que essa vaga será preenchida segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

2.2. A descrição sumária das atividades relativas ao cargo, de acordo com a Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023, consta do Anexo I deste Edital.

2.3. A remuneração será equiparada ao cargo de Nível Superior de Classificação "E" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091/2005.

2.4. O regime de trabalho dos profissionais contratados por meio deste edital será de 40 horas semanais, cujo vencimento básico mensal é de R\$ 4.967,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), podendo ainda ser acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

2.5. A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da administração.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e



b)2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório. O local e horário das provas estarão disponíveis na página da PROGEP, conforme Cronograma.

3.2.A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa.

#### 4 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. De acordo com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20 de junho de 2017, Art. 4º: "O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos".

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

São atribuições do tradutor intérprete de Libras, no exercício de sua função:

1- Realizar a tradução para Libras, em vídeos, de textos acadêmicos de cunho institucional, editais, cartilhas e outros materiais.

2- Efetuar a interpretação Libras/Língua Portuguesa/Libras em componentes curriculares dos quais os discentes surdos que estejam regularmente matriculados, assim como, os componentes ministrados por docentes surdos em atividades relacionadas à grade curricular, na modalidade remota ou presencial.

3- Interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libras, atividades externas à sala de aula, relacionadas aos componentes curriculares como estágio obrigatório, programas de bolsas institucionais, reuniões, e outras atividades correlatas.

4- Realizar a interpretação em eventos institucionais.

O interessado deverá consultar o inteiro teor do Edital disponível no endereço [https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=18071](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=18071).



**ANA CARLA ARAÚJO ARRUDA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.